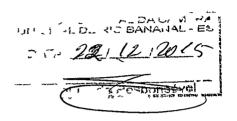


LEI Nº 1310

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015



"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SALVA-VIDAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espirito Santo aprovou e ele sanciona a seguinte lei

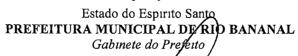
- Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar salva-vidas por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse publico, cujos quantitativos e seus respectivos numerarios estão definidos no Anexo I desta Lei
- § 1° O prazo das contratações a que se refere o caput deste artigo sera especificamente do dia 22 de dezembro de 2015 ao dia 22 de fevereiro de 2016
- § 2° Os salva-vidas contratados por esta Lei serão designados para prestarem serviços de salvamento na Lagoa Juparanã Praia Jesuina, e demais localidades no município, designadas pelo secretario responsavel
- Art 2° A contratação a que se refere o art 1° desta Lei sera efetuada de acordo com estatuido no art 37, inciso IX da Constituição Federal
- Art 3° Os servidores elencados nesta Lei estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os Servidores Publicos integrantes do orgão a que estão subordinados
- Art 4° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementa-las na forma da Lei nº 4 320/64 de 17 março de 1964
- Art 5° Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze (2015)

Préfeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra







EDIGAR CASAGRANDE Secretário Monicipal de Administração

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Coordenador de salva vidas	01	950,00
Salva vidas	01	800,00